

DECRETO MUNICIPAL Nº 4753

“SUBSTITUI LOTE CAUCIONADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE PARAISO”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Lote “23” da Quadra “L”, no Loteamento Residencial Village Paraíso, de propriedade da empresa "Empreendimentos Imobiliários Village Paraíso Ltda.", encontra-se caucionado em favor da Prefeitura Municipal, em garantia da execução de obras de infra-estrutura no citado Loteamento;

CONSIDERANDO que a empresa proprietária do referido loteamento solicitou substituição do lote caucionado pelo Lote "31" da Quadra "Q", e, ainda, os pareceres da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e da Gerência Arrecadação, opinando favoravelmente ao deferimento da substituição pleiteada, tendo em vista que o lote 31 da quadra Q tem valor superior ao lote substituído;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **liberado** da caução o Lote “23” da Quadra “L”, no Loteamento Residencial Village Paraíso, de propriedade da empresa "Empreendimentos Imobiliários Village Paraíso Ltda.”.

Art. 2º - Fica **caucionado** o Lote "31” da Quadra "Q", no loteamento Residencial Village Paraíso, de propriedade da empresa "Empreendimentos Imobiliários Village Paraíso Ltda.", em substituição ao Lote liberado pelo Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de outubro de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal